

SOCIEDADE PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÕES, COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES - ALTERAÇÃO

(Submetido e Aprovado na XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Administração em
21 de setembro de 2004)

SUMÁRIO

Capítulo 1 – Objetivos

Capítulo 2 – Definições e disposições preliminares

- 2.1 Princípios que regem as aquisições da Softex
- 2.2 Definições

Capítulo 3 - Modalidades de Compras e Valores

- 3.1 Compra Direta
- 3.2 Consulta de Preços
- 3.3 Compra Dirigida
- 3.4 Convite
- 3.5 Coleta de Preços

Capítulo 4 – Processo de Aquisição

- 4.1 Processo de Aquisição
- 4.2 Autorização
- 4.3 Descrição
- 4.4 Documentação
- 4.5 Adjudicação
- 4.6 Contratação
- 4.7 Aceitação
- 4.8 Multa
- 4.9 Pagamento
- 4.10 Publicidade

Capítulo 5 – Agentes SOFTEX

- 5.1 Qualificação dos Agentes
- 5.2 Processo de Contratação
- 5.3 Contratação

O Regulamento para Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações foi submetido e aprovado pelo Conselho na XXIV Reunião Ordinária de Administração da Sociedade SOFTEX, realizada em Brasília no dia 21 de setembro de 2004 e foi publicado no DOU n.º 207, seção 3, de 27/10/04, páginas 107 e 108.

Capítulo 6 – Alienações de Bens

6.1 Condições

6.2 Representação Legal

6.2.1 Conselho da Administração

6.2.2 Avaliação

6.2.3 Autorização

6.2.4 Representação

Capítulo 7 – Representação legal para contratações, compras, obras e serviços

7.1 Instrumento formal

7.2 Limite

7.3 Alçada Superior

7.4 Contratação de Agentes

7.5 Proposta de Orçamento

Capítulo 8 – Aprovação

Capítulo 1 – Objetivos

Regular as contratações, compras, obras, serviços e alienações, na forma do Art. 16, inciso XXI do Estatuto Social, Lei 9.790/99 e Decreto 3.100, de 30/6/1999.

Capítulo 2 - Definições e disposições preliminares

2.1 Princípios que regem as aquisições da SOFTEX:

- 2.1.1 **Legalidade:** é todo ato que não contraria dispositivos legais;
- 2.1.2 **Impessoalidade:** é o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
- 2.1.3 **Moralidade:** é o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedece a valores éticos socialmente adotados;
- 2.1.4 **Publicidade:** é o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;
- 2.1.5 **Economicidade:** é o ato que gera, para a SOFTEX e para a Sociedade a qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;
- 2.1.6 **Eficiência:** é um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pela SOFTEX;
- 2.1.7 **Aplicabilidade:** O patrimônio e receitas da Sociedade SOFTEX só poderão ser aplicados na realização dos seus objetivos, definidos no artigo 2º do seu Estatuto Social.

2.2 Definições

- 2.2.1. **Contrato** - documento que estabelece os direitos e obrigações da Sociedade SOFTEX e do fornecedor contratado;
- 2.2.2. **Compra** - aquisição de materiais, componentes, equipamentos, programas de computador, gêneros, móveis e imóveis;
- 2.2.3. **Obras** - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel da Sociedade SOFTEX ou por ela administrado, ou ainda que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente ;

O Regulamento para Contratações, Compras, Obras, Serviços e Aliações foi submetido e aprovado pelo Conselho na XXIV Reunião Ordinária de Administração da Sociedade SOFTEX, realizada em Brasília no dia 21 de setembro de 2004 e foi publicado no DOU nº 207, seção 3, de 27/10/04, páginas 107 e 108.

- 2.2.4. **Serviços** - prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrantes da execução de obra;
- 2.2.5. **Alienações** - transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros.

Capítulo 3: Modalidades de Compra e valores

- 3.1 **Compra Direta:** *até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)*¹, é a aquisição de materiais, de software, serviços ou obras, mediante simples pesquisa de preços, realizada de maneira informal;
- 3.2 **Consulta de Preços:** *até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)*², é a modalidade simplificada, realizada por telefone, mensagem eletrônica, fax ou qualquer outro meio de consulta. A resposta e a autorização de fornecimento deve ser por escrito;
- 3.3 **Compra Dirigida:** até os limites específicos aprovados pela Coordenadoria e para os casos dos Agentes SOFTEX como resultado de Chamadas de Projetos, sem limite de valor, é a aquisição efetuada diretamente de um único fornecedor, por razões técnicas, econômicas, emergenciais, ou restrições de mercado, desde que justificadas. Nesta modalidade inclui-se aquisição de : treinamento, aluguel de imóvel, consultores, produtor ou representante exclusivo, entidades sem fins lucrativos, sendo vedada à preferência de marca.;
- 3.4 **Convite:** *até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*³, é a modalidade de aquisição mediante consulta formal, por carta, dirigida no mínimo a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente, mediante registro de entrega do convite. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado e abertas na data/hora informada no convite. Os interessados proponentes podem ter acesso as propostas na data de abertura das mesmas, fixadas na carta convite.
- 3.5 **Coleta de Preços:** *valores superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*⁴, é a aquisição mediante publicação de Edital de Solicitação de Propostas, aberta aos fornecedores da especialidade do objeto da licitação. Para essa modalidade a Coordenadoria da SOFTEX designará Comissão de Licitação Especial;

¹ 3.1. a redação anterior era "até o valor R\$1.000,00"

² 3.2. a redação anterior era "em valor superior a R\$1.000,00 e até 2.000,00"

³ 3.4. a redação anterior era "em valor superior a R\$2.000,00 e até R\$100.000,00"

⁴ 3.5. a redação anterior era "em valores superiores R\$100.000,00"

Capítulo 4: Processo de Aquisição

- 4.1 **Processo de Aquisição :** O processo de aquisição, em função de seu valor estimado e de suas peculiaridades, deverá ser executado pela área de Administração e Finanças, salvo aqueles que tenham sido formalmente delegados pelo Coordenador Geral;
- 4.2 **Autorização:** As solicitações de aquisições devem ser autorizadas por Gerentes ou Coordenadores para os projetos de sua área ou conforme delegação específica, com a especificação do objeto da compra, a origem dos recursos e o projeto/ação a que se destina
- 4.3 **Descrição:** Pode ser em papel ou meio magnético. Deve conter de modo claro e sucinto o seu objeto, centro de custo e projeto, ou indicação da origem dos recursos para fazer face ao dispêndio;
- 4.4 **Documentação:** o processo de aquisição é formado pelos documentos de todas as fases do processo, desde a solicitação, proposta, julgamento, adjudicação, até a entrega, aceitação e pagamento;
- 4.5 **Adjudicação:** A aquisição será adjudicada ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando o seu custo/benefício.
- 4.6 **Contratação:** é a formalização do processo de aquisição, mediante correspondência (carta ou fax) para os casos mais simples – itens 3.1. a 3.3. - e contrato para os casos de maior valor (Convite, quando for o caso, Coleta de Preços) e os de prestação continuada;
- 4.7 **Aceitação:** é o ato formal no qual o solicitante ou o responsável designado, atesta que o bem/material/serviço/software/obra foi recebido e satisfaz às especificações solicitadas;
- 4.8 **Multa:** é a aplicação de penalidade quando prevista no processo de aquisição/contratação, por descumprimento de exigência contratual;
- 4.9 **Pagamento:** é o ato de liquidação da aquisição, depois de vencidas as etapas previstas no processo, inclusive a aceitação;
- 4.10 **Publicidade:** As aquisições mediante Coleta de Preços, serão precedidas de Edital, aprovado pelo Coordenador Geral, publicado em Jornal local e no Portal de Software SOFTEX;

Capítulo 5 – Agentes SOFTEX

- 5.1 **Qualificação dos Agentes:** O Capítulo III do Estatuto Social define que o Sistema Softex é composto pela Sociedade SOFTEX e pelos Agentes SOFTEX, que são entidades autônomas, sem fins lucrativos, que, assim intituladas atuam segundo o disposto nos respectivos convênios de credenciamento.
- 5.2 **Processo de Contratação:** A contratação de Agente SOFTEX, é realizada na modalidade de Compra Dirigida e poderá ocorrer em resposta a Editais específicos lançados pela Sociedade e/ou para desenvolvimento de atividades, ações e eventos em cumprimento de metas e atividades constantes do Programa SOFTEX e dos Planos de Trabalho anuais;
- 5.3 **Contratação dos Agentes SOFTEX:** É realizada mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio de credenciamento; vide cap.7.4

Capítulo 6 – Alienações de Bens

- 6.1 **Condições:** As alienações deverão observar o interesse comum da Sociedade SOFTEX, a melhor oferta para o bem alienado e a prévia existência da destinação dos recursos obtidos com a alienação
- 6.2 **Representação Legal para alienações**
- 6.2.1 **Conselho da Administração:** Conforme dispõe o Art. 13 do Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Sociedade SOFTEX autorizar, prévia e expressamente, a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, a contratação de empréstimos, financiamentos e a prestação de garantias reais ou fidejussórias, perante instituição financeira pública ou privada, estabelecida no Brasil ou no exterior, vinculadas estritamente às operações de financiamento em favor de empresas que realizam programas de exportação de software.
- 6.2.2 **Avaliação:** a alienação de bens imóveis pertencentes à Sociedade SOFTEX será precedida de avaliação de seu valor de mercado.
- 6.2.3 **Autorização:** A alienação de bens móveis da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria;
- 6.2.4 **Representação:** Após autorizada a alienação dos bens móveis ou imóveis, a sociedade será representada na forma do Artigo 33 do Estatuto Social.

Capítulo 7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÕES, COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1 **Instrumento Formal:** As contratações, compras, obras e serviços pela Sociedade SOFTEX deverão ter os documentos representativos do respectivo ato assinados pelos Diretores da Sociedade ou por seus procuradores na forma do Art. 33 do Estatuto Social;
- 7.2 **Limite:** para aqueles que envolvam um valor total na operação de *até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)*, equivalente à modalidade de Convite, bastará a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade SOFTEX;
- 7.3 **Alçada Superior:** para aqueles que envolvam um valor total na operação acima de *R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo)*, equivalente à modalidade de *Compra Direta* será necessária à assinatura conjunta do *Diretor Presidente e de outro Diretor, ou do Diretor Presidente e de um Procurador da Sociedade;*
- 7.4 **Contratação de Agentes:** para a contratação de Agentes SOFTEX, decorrentes de Editais de Chamadas, cujo parecer final foi aprovado pela Coordenadoria e pela Diretoria da Sociedade, os Termos Aditivos serão assinados por dois procuradores, salvo determinação em contrário pela Diretoria ou pelo Coordenador Geral.
- 7.5 **Proposta de Orçamento:** *a Coordenadoria da Sociedade SOFTEX deverá elaborar e submeter à apreciação da Diretoria, proposta de Orçamento de Custeio Semestral, que, uma vez aprovado, será o instrumento de balizamento de execução dos dispêndios financeiros de custeio da Sociedade.*⁵

Capítulo 8 – Vigência

- 8.1 *O presente Regulamento, em vigor desde 24/11/2003, aprovado pela Diretoria da Sociedade SOFTEX, ad referendum do Conselho de Administração, publicado no Diário Oficial da União em 30/11/2003, é ora alterado, nos mesmos termos, sob a versão de setembro/2004, aprovada na XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Sociedade SOFTEX.*⁶

⁵ O Capítulo 7 foi alterado para a inclusão do item 7.5. “*Proposta de Orçamento: a Coordenadoria da Sociedade SOFTEX deverá elaborar e submeter à apreciação da Diretoria, semestralmente, proposta de Orçamento de Custeio, que, uma vez aprovado, deverá ser encaminhado à apreciação da sua Diretoria*”.

⁶ O capítulo 8 sofreu as seguintes alterações: Item 8.1. mudança de redação. A redação anterior era “**Prazo:** O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data da reunião do Conselho de Administração que o aprovou, por prazo indeterminado”.

8.1.1. Decorrente da aprovação desta última alteração na XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Sociedade SOFTEX, deste Regulamento, ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.⁷

1ª versão – 23/1/2002

2ª versão – 16/09/2003/18/09/03

3ª versão – setembro 2004

⁷ Inclusão do item 8.1.1 “*Decorrente da aprovação desta última alteração na XIX Reunião do Conselho de Administração, deste Regulamento, ficam revogadas quaisquer disposições contrárias*”

O Regulamento para Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações foi submetido e aprovado pelo Conselho na XXIV Reunião Ordinária de Administração da Sociedade SOFTEX, realizada em Brasília no dia 21 de setembro de 2004 e foi publicado no DOU n.º 207, seção 3, de 27/10/04, páginas 107 e 108.